

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Altera a redação do § 2.º do artigo 1.º do Decreto Legislativo n.º 02, de 12/02/2014, com a redação que lhe havia dado o Decreto Legislativo n.º 03, de 11 de fevereiro de 2020.

Artigo 1º - O § 2.º do artigo 1.º do Decreto Legislativo n.º 02, de 12/02/2014, com a redação que lhe havia dado o Decreto Legislativo n.º 03, de 11/02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Serão destinadas as seguintes medalhas:

- I – 10 (dez) para Policiais Militares do 45ºBPM/I;**
- II - 01 (uma) para Policial Militar Rodoviário do 1.º BPRv;**
- III - 01 (uma) para Policial Militar do Posto de Bombeiros do 6.º Grupamento de Incêndio;**
- IV - 01 (uma) para Policial Militar do Posto de Bombeiros do Grupamento Marítimo;**
- V – 01 (uma) para Policial Militar da Base de Rádio Patrulhamento Aéreo;**
- VI - 02 (duas) para o Baep – Batalhão de Operações Especiais de Polícia;**
- VII - 02 (duas) para Policiais Civis;**
- VIII – 10 (dez) para Guardas Civis Municipais; e**
- IX - 02 (duas) para Agentes de Trânsito (NR)**

Artigo 2º. – As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de março de 2020.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Vereador